



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AMV)
BATALHÃO AMAZONAS



ANEXO D
MAPA DE RISCO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023
(Processo Administrativo nº 64114.000917/2023-12)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos contaminantes químicos, biológicos, perfurocortantes (classes A, B e E), com fornecimento de mão de obra e todo serviço e material necessários para o gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01 - Inobservância de alguma necessidade no dimensionamento das demandas.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
Áreas com necessidade de limpeza sem cobertura contratual.			
Ação Preventiva		Responsável	
Reuniões frequentes da equipe de planejamento para conferência do levantamento da demanda.		Equipe de Planejamento	
Ação de Contingência		Responsável	
Verificar a possibilidade de aditivar o contrato para atendimento da demanda real, conforme § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.		Gestor e Fiscal de Contrato	

RISCO 02 - Não haver disponibilidade orçamentária.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Impossibilidade da contratação, o que acarretará nos prejuízos elencados nos Estudos Preliminares, particularmente o comprometimento da situação de salubridade do público interno e pacientes, aumentando o risco de contaminações.			
Ação Preventiva		Responsável	
Enquadrar a corretamente a necessidade no Planejamento Estratégico da Organização Militar, conforme		Chefe da Divisão Administrativa	



item 2. dos estudos preliminares.	
Ação de Contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.	Chefe da Divisão Administrativa

RISCO 03 - Demora além do planejado na conclusão do processo licitatório.			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Solução de continuidade, entre o contrato vigente e o futuro, causando prejuízos consideráveis, à salubridade do público interno e pacientes, até que seja possível a nova contratação.			
Ação Preventiva		Responsável	
Destinar prioridade ao presente processo, em detrimento de outras atividades.		Equipe de Planejamento e Setor de Licitações	
Ação de Contingência		Responsável	
Designar mais agentes para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, de modo a analisar a documentação das licitantes com maior celeridade.		Pregoeiro e Ordenador de Despesas	

RISCO 04 - Recursos administrativos			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.			
Ação Preventiva		Responsável	
Analisar com extensas diligências as propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.		Pregoeiro e Equipe de Apoio	
Ação de Contingência		Responsável	
Designar mais agentes para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, de modo a analisar os recursos das licitantes com maior celeridade.		Pregoeiro e Equipe de Apoio	

RISCO 05 - Possível fracasso da contratação por inadequação do ambiente do órgão			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
Ocupação das instalações pela Contratada sem que esteja nas condições ideais.			
Ação Preventiva		Responsável	
Cumprimento do cronograma por parte da Administração.		Chefe da Divisão Administrativa.	
Ação de Contingência		Responsável	
Disponibilizar um ambiente alternativo à Contratada até que as adequações estejam concluídas.		Fiscal do Contrato e Chefe da Divisão Administrativa.	

RISCO 06 - Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela contratada.			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta

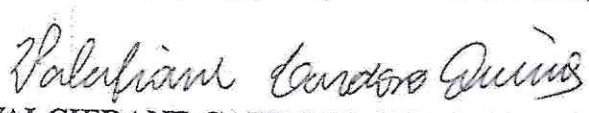
Dano	
Possível responsabilização solidária da Administração.	
Ação Preventiva	Responsável
Exigir da contratada, como condição de habilitação, a autorização para o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela Contratante em conta vinculada específica, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores.	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Notificar a Contratada, estabelecendo prazo para correção da irregularidade.	Fiscal do Contrato

MATRIZ DE RISCOS

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALT A			
	MÉDIA		RISCO 06	RISCOS 04 E 03
	BAIX A		RISCOS 01 E 05	RISCO 02
		BAIXA	MÉDIA	ALTA

GRAVIDADE DO IMPACTO

* Especial atenção deve ser dada aos riscos classificados nos quadrantes VERMELHOS.

RESPONSÁVEIS
Manaus, AM, 31 de janeiro de 2023.  JOSE MILTON DA SILVA OLIVEIRA - 1º Ten Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação  VALCIFRANE CARDOSO QUEIROZ - 1º Ten Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Aldenira da Silva de Sousa
ALDENIRA DA SILVA DE SOUSA - 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO
ESQUADRÃO CORONEL RICARDO PAVANELLO

ESTUDOS PRELIMINARES
PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023
(Processo Administrativo nº 64020.000562/2023-01)

OBJETO: Contratação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos infectantes.

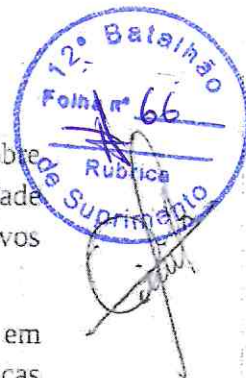
As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduza ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos (BRASIL, 2017).

Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, realizados pela Equipe de Planejamento da Contratação, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, com as etapas cabíveis previstas no art. 24, § 1º.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde (RSS) constitui atividade meio para o 4º Batalhão de Aviação do Exército, ensejando esforços redobrados para a sua realização em detrimento da atividade fim. A sua contratação visa destinar os resíduos contaminantes químicos e biológicos gerados no 4º BAVEX, decorrentes das diversas atividades de assistência e de ensino e, conseqüentemente, atender à RDC Nº 222, de 28 de março de 2018, e a



Resolução CONAMA Nº 358, de 29 de abril de 2005, além de outras legislações sobre o assunto, tendo em vista que os resíduos contaminantes gerados durante a atividade assistencial contêm a presença de agentes biológicos e químicos que podem ser nocivos ao meio ambiente e/ou a saúde humana.

1.2. Segundo a RDC ANVISA nº 222/18, o gerenciamento dos RSS consiste em um conjunto de procedimentos planejados e implementados, a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais. Tem o objetivo de minimizar a geração de resíduos e proporcionar aos mesmos um manejo seguro, de forma eficiente, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde, dos recursos naturais e do meio ambiente. O gerenciamento deve abranger todas as etapas de planejamento dos recursos físicos, dos recursos materiais e da capacitação dos recursos humanos envolvidos no manejo dos RSS.

1.3. É de suma importância a captação de serviços especializados para esta finalidade junto a particular do ramo, qualificado tecnicamente para tal necessidade, visando uma maior produtividade e eficiência na execução dos serviços ora pleiteados, com qualidade, em quantidades adequadas, no tempo correto, contribuindo, dessa forma, para a garantia da proteção do meio ambiente e da saúde humana.

1.4. Há que se ressaltar que trata-se de um serviço de demanda técnica especializada, que requer experiência para a manipulação adequada dos resíduos, transporte e adequado tratamento e destinação final dos mesmos, conforme prevê a legislação, pois nos resíduos onde predominam os riscos biológicos, deve-se considerar o conceito de cadeia de transmissibilidade de doenças e de contaminação ambiental.

1.5. Tendo em vista as disposições constantes na Lei nº 9.632, publicada no DOU de 8 de maio de 1998, que trata da extinção de cargos na Administração Pública Federal, a contratação das atividades correspondentes passa a ser possível somente mediante a execução indireta, razão pela qual pretende-se contratar empresa especializada na prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS, para que não haja descontinuidade das atividades que representam a finalidade do órgão, uma vez que tais serviços englobam categorias profissionais que não mais integram o quadro da Administração Pública Federal.

1.6. O processo de contratação proposto atende às recomendações legais vigentes para entidades públicas, proporcionando ampla disputa licitatória. Foi considerada a totalidade dos serviços já em execução e planejamento daqueles que serão necessários, estabelecendo os requisitos que caracterizam soluções consistentes para o alcance dos objetivos motivadores da contratação, permitindo, de forma clara e objetiva, obter os resultados e benefícios para o 4º BAVEX, seus servidores, militares e civis, além de, principalmente, os pacientes.

1.7. Atualmente, o 4º BAVEX é contratante de objeto semelhante ao requisitado no presente documento. A contratação atual se mostrou excelente prática e se tornou ferramenta indispensável ao funcionamento do nosocômio, apesar da necessidade de algumas mudanças que serão descritas a seguir, visto que permite a manutenção da salubridade no nível necessário aos servidores e usuários, ao passo que, a ausência de tal

K
10/10/20

serviço comprometeria de forma significativa as condições de higiene de todos que frequentam o Hospital e a saúde ambiental.



2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

(IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão: art. 7º IN 40/2020-SEGES/ME)

1. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO, definidos no Plano Estratégico do Exército (PEEX) 2020-2023:

- OEE 10 - AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO.

2. VINCULAÇÃO A POLÍTICAS PÚBLICAS

2.1 Não se aplica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável até o total de 60 (sessenta) meses.

3.2. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, os requisitos mínimos da contratação abrangem o seguinte:

3.2.1. Comprovar aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, através de apresentação de 02 (dois) atestados autenticados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

3.2.2. Ter experiência mínima de 03 (três) anos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;

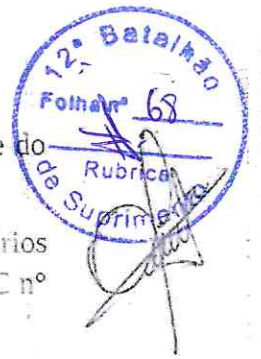
3.2.3. Licença de Operação da empresa emitida pelo órgão competente, assim como documentos de monitoramento ambiental previstos no licenciamento, conforme a Resolução CONAMA nº 237/97;

3.2.4. Licença de Operação (LO) do aterro sanitário, para onde serão destinados os resíduos após tratados, emitida pelo órgão responsável do Estado do domicílio do Aterro, conforme Resolução nº 237/1997 – CONAMA;

3.2.5. Possuir no seu quadro funcional, responsável técnico, devidamente inscrito no competente Conselho de Classe da Categoria (CREA, CRQ e etc). O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta;

3.2.6. Possuir Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto

X 10/9



licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância, dentro do prazo de validade em nome do proponente;

3.2.7. Possuir comprovante de Treinamento e Capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte e disposição final dos resíduos (subitem 2.5 da RDC nº 222/2018 – ANVISA);

3.2.8. Cumprir o que estabelece a Instrução Normativa nº 01/2010-MPOG concerning to sustainability ambiental conforme art. 5º, II, § 1º, comprovado por meio de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste serviços que cumpre com as exigências legais e editalícias;

3.2.9. A empresa deverá estar regularmente cadastrada no Sistema de Cadastro de Compras Públicas do COMPRASNET (na situação de Habilitação Parcial), nos termos do Decreto nº 3.722/01, com redação dada pelo Decreto 4.485/02, e da IN nº 05/95-MARE;

3.2.10. Regularidade fiscal e trabalhista. A CONTRATADA deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais.

3.3. A CONTRATADA deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

3.4. A coleta e o transporte externo dos RSS devem ser compatíveis com os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e com as demais normativas aplicáveis (RDC nº 222/2018 – ANVISA).

3.5. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste TR, em itens específicos.

3.6. Entende-se, para os fins deste TR, como pertencente ao quadro permanente da empresa:

3.6.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

3.6.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

3.6.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

3.6.4. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pela Entidade Profissional competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

3.6.4.1. Ficha de Registro do Empregado - FRE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício. Profissional contratado: contrato

K. Aguiar



de prestação de serviço; e

3.6.4.2. O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A Seção de Saúde do 4º BAVEX apresenta diversas fontes geradoras de resíduos

4.2. A Seção de Saúde possui uma estrutura física dividida em: recepção, consultório médico e consultório odontológico. Assim sendo, foram identificados os setores e suas atividades, bem como os tipos de resíduos gerados em cada um deles, conforme demonstrado a seguir:

Grupo A	Gazes, compressas, frascos de coleta contendo sobras e amostras de sangue, tecidos resultantes de pequenas cirurgias, luvas cirúrgicas e de procedimento, sondas em geral e outros materiais resultantes da assistência a saúde que entraram em contato com sangue e secreções dos pacientes, além de materiais utilizados na assistência de pacientes em isolamento infeccioso.
Subgrupo A1	Não há nesta unidade a produção deste resíduo específico.
Subgrupo A2	Não há nesta unidade a produção deste resíduo específico.
Subgrupo A3	Peças anatômicas (membros) e produtos da concepção humana.
Subgrupo A4	Não há nesta unidade a produção deste resíduo específico.
Subgrupo A5	Não há nesta unidade a produção deste resíduo específico.
Grupo B	Medicamentos vencidos, resíduos de processamento de filmes para raios X (reveladores e fixadores), frascos com sobra de soro, lâmpadas, pilhas e baterias.
Grupo D	Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: agulhas, escalpes, ampolas de vidro, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas.

4.3. Para estimativa das quantidades em quilogramas, foi necessário adotar uma



metodologia, descrita a seguir, tendo em vista que a coleta dos resíduos realizada atualmente no hospital é feita considerando o número de bombonas de 100 litros, previsto em contrato vigente.

4.4. A quantidade de resíduos indicada na tabela abaixo foi identificada através de coleta *in loco* da equipe de gerenciamento de resíduos de saúde do 4º BAvEx, fazendo a pesagem dos resíduos de saúde oriundos de todos os setores da unidade, considerando 30 dias de pesagem. Através desta pesagem aleatória das bombonas de 100L, quando completamente cheias, chegou-se ao valor médio de 15 kg/bombona.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A demanda era enviado para o hospital, onde não é mais aceito por conta da capacidade ter sido excedida ao contrato.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. À cargo do Órgão Gerenciador;

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.1.1. Os resíduos contaminantes químicos, biológicos, perfurocortantes (classes A e subdivisões, B e E), as lâmpadas, as pilhas e baterias, objetos desse TR, deverão ser retirados/coletados no 4º Bavex.

7.1.2. Da coleta e do transporte:

7.1.2.1. As coletas deverão ser realizadas diariamente, nos pontos de coleta, entre 07:00 e 17:00 horas. O não cumprimento dos horários acarretará notificação da CONTRATADA. Em nenhuma hipótese a rotina de coleta poderá ser mudada sem autorização prévia do CONTRATANTE, para que não afete a sua rotina e demanda.

7.1.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer continuamente os recipientes adequados para o armazenamento dos RSS, conforme o quadro abaixo, em quantidade necessária para atender às demandas do 4º Bavex e seus anexos, com identificação e características, atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos, sendo a empresa responsável pela manutenção, conservação e troca dos mesmos sempre que houver necessidade. Os recipientes que forem retirados para o transporte, manutenção ou trocas devem ser imediatamente substituídos por outros, de mesmas características, sem ônus para o CONTRATANTE.

ITEM	FINALIDADE	CARACTERÍSTICAS DO RECIPIENTE
1.	Recipiente de	Os RSS líquidos devem ser acondicionados em recipientes

Kio



	acondicionamento de RSS do grupo B, na forma líquida	constituídos de material compatível com o líquido armazenado, resistentes, rígidos e estanques, com tampa que garanta a contenção do RSS e identificação conforme o Anexo II da RDC Nº 222, de 28 de março de 2018. A identificação dos RSS deve estar afixada nos coletores e nos locais de armazenamento.
2	Coletor para acondicionamento de RSS do grupo B, na forma sólida	Os recipientes de acondicionamento para RSS químicos no estado sólido devem ser constituídos de material rígido, resistente, compatível com as características do produto químico acondicionado e identificados conforme o Anexo II da RDC Nº 222, de 28 de março de 2018. A identificação dos RSS deve estar afixada nos coletores e nos locais de armazenamento.
3	Coletor de saco para acondicionamento de RSS do grupo A	Deve ser constituído de material liso, lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados. A identificação dos RSS deve estar afixada nos coletores e nos locais de armazenamento.
4	Coletor de saco para acondicionamento de RSS do grupo D	Deve ser constituído de material liso, lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados. A identificação dos RSS deve estar afixada nos coletores e nos locais de armazenamento.
5	Carro de coleta para acondicionamento de sacos de RSS tipo A	Carros coletores para acondicionamento de sacos de RSS do grupo A, com capacidade mínima de 200L, constituídos de material resistente à punctura e ruptura, rígido, lavável, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados, identificados conforme a legislação vigente e com sistema de fechamento dotado de dispositivo de vedação, garantindo a estanqueidade e o não tombamento, e que sejam adequados para o espaço e logística da área de armazenamento externo de RSS do 4º BAVEX e seus anexos. A identificação dos RSS deve estar afixada nos carros de coleta e nos locais de armazenamento.
6	Carro de coleta para acondicionamento de sacos de RSS tipo E	Carros coletores para acondicionamento de sacos de RSS do grupo E, com capacidade mínima de 200L, constituídos de material resistente à punctura e ruptura, rígido, lavável, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados, identificados conforme a legislação vigente e com sistema de fechamento dotado de dispositivo de vedação, garantindo a estanqueidade e o não tombamento, e que sejam adequados para o espaço e logística da área de armazenamento externo de RSS do 4º BAVEX e seus anexos. A identificação dos RSS deve estar afixada nos carros de coleta e nos locais de armazenamento.
7	Carro de coleta para acondicionamento de sacos de RSS tipo D	Carros coletores para acondicionamento de sacos de RSS do grupo D, com capacidade mínima de 200L, constituídos de material resistente à punctura e ruptura, rígido, lavável, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados, identificados conforme a legislação vigente e com sistema de fechamento dotado de dispositivo de vedação, garantindo a estanqueidade e o não tombamento, e que sejam adequados para o espaço e logística da área de armazenamento externo de RSS do 4º BAVEX e seus anexos. A identificação dos RSS deve estar afixada nos carros de coleta e nos locais de armazenamento.
8	Coletor para acondicionamento de lâmpadas fluorescentes e de LED	Coletor para lâmpadas constituído de material rígido, resistente à punctura e ruptura, que garanta a integridade das lâmpadas até o seu recolhimento, identificados conforme legislação vigente e suas atualizações.
9	Coletor de saco para acondicionamento de pilhas e baterias	Coletor para pilhas e baterias, com aberturas independentes para cada tipo de resíduo, resistente a punctura e ruptura, na cor laranja e identificados conforme legislação vigente e suas atualizações.
10	Carro de coleta para acondicionamento de sacos de RSS tipo A	Carros coletores para acondicionamento de sacos de RSS do grupo E, com capacidade mínima de 200L, compatíveis com a área de armazenamento externo de RSS, constituídos de material resistente à

K logan



		punctura e ruptura, rígido, lavável, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados, identificados conforme a legislação vigente e com sistema de fechamento dotado de dispositivo de vedação, garantindo a estanqueidade e o não tombamento, e que sejam adequados para o espaço e logística da área de armazenamento externo de RSS do 4º BAVEX e seus anexos. A identificação dos RSS deve estar afixada nos carros de coleta e nos locais de armazenamento.
11	Carro de coleta para acondicionamento de sacos de RSS tipo E	Carros coletores para acondicionamento de sacos de RSS do grupo E, com capacidade mínima de 700L, compatível com a área de armazenamento externo de RSS, constituídos de material resistente à punctura e ruptura, rígido, lavável, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados, identificados conforme a legislação vigente e com sistema de fechamento dotado de dispositivo de vedação, garantindo a estanqueidade e o não tombamento, e que sejam adequados para o espaço e logística da área de armazenamento externo de RSS do 4º BAVEX e seus anexos. A identificação dos RSS deve estar afixada nos carros de coleta e nos locais de armazenamento.
12	Carro de coleta para acondicionamento de sacos de RSS tipo D	Carros coletores para acondicionamento de sacos de RSS do grupo D, com capacidade mínima de 700L, compatível com a área de armazenamento externo de RSS, constituídos de material resistente à punctura e ruptura, rígido, lavável, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados, identificados conforme a legislação vigente e com sistema de fechamento dotado de dispositivo de vedação, garantindo a estanqueidade e o não tombamento, e que sejam adequados para o espaço e logística da área de armazenamento externo de RSS do 4º BAVEX e seus anexos. A identificação dos RSS deve estar afixada nos carros de coleta e nos locais de armazenamento.

7.1.2.3. A classificação por cor destes recipientes e coletores conforme o tipo de resíduo, ou qualquer caracterização para diferenciar seu tipo, ficará a cargo da CONTRATADA, não devendo contemplar ônus para a CONTRATANTE.

7.1.2.4. Os recipientes, coletores e carros de coleta acima referenciados serão substituídos sempre que apresentarem danos ou avarias que venham a acontecer com o tempo de uso, quando solicitado pela CONTRATANTE e sem prejuízo ou ônus para a mesma.

7.1.2.5. Caso haja demanda para realização de coleta e esvaziamento dos recipientes mais do que o previsto, a empresa CONTRATADA será solicitada através de responsável (fiscal do contrato) e deverá realizar os procedimentos solicitados com a maior brevidade possível, acarretando o não descumprimento em notificação.

7.1.2.6. No momento da coleta, será realizada pesagem dos RSS coletados, sob a supervisão do oficial de dia do 4º Bavex.

7.1.2.7. A CONTRATADA deverá emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) contendo os dados do gerador, pesos e classificação dos resíduos por categoria, informações da empresa transportadora e do local de disposição final. O preenchimento deverá ser no ato da pesagem em duas vias, uma para a CONTRATADA e outra para a CONTRATANTE.

7.1.2.8. A medição a ser realizada no ato da coleta dos RSS deverá ser feita através

Handwritten signature/initials.



do uso de balança digital instalada no veículo de coleta da empresa, aprovada e com selo do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro. Para a pesagem, a balança deve estar limpa, sem resíduos visíveis, e ajustada ao nível zero, desprezando o peso do recipiente de pesagem, ou seja, deve estar tarada.

7.1.2.9. O pagamento será realizado de acordo com o peso do resíduo efetivamente recolhido e registrado em recibo próprio, como mencionado anteriormente.

7.1.2.10. A coleta será feita diretamente no 4º BAVEX e deverá ser executada pela CONTRATADA através de veículo de transporte externo próprio, adequado para tal fim e identificados.

7.1.2.11. O transporte dos RSS deverá ser feito, devidamente acondicionado nas bombonas específicas, em veículo tecnicamente adequado e em conformidade com a legislação vigente e suas atualizações (Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e ABNT), dispondo de materiais auxiliares como: pá, rodo, saco plástico branco de reserva e solução desinfetantes conforme NBR 9190; identificado com a simbologia conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto na NBR 13221 (fevereiro 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (novembro 2004) e resolução nº 420 de 12 de fevereiro de 2004 do Ministério dos Transportes e suas atualizações. Deverá ainda, atender as normas de coleta e transporte dos serviços locais de limpeza urbana.

7.1.2.12. Os veículos de transporte externo dos RSS não podem ser dotados de sistema de compactação ou outro sistema que danifique os sacos contendo os RSS e devem atender às exigências legais vigentes e às normas da ABNT.

7.1.2.13. Em todo o processo de coleta e transporte dos RSS, as características originais de acondicionamento dos RSS devem ser mantidas, não se permitindo abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

7.1.2.14. Os funcionários responsáveis pela coleta dos RSS deverão estar devidamente fardados e devem fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, conforme estabelecido em legislação vigente.

7.1.3. Do tratamento:

7.1.3.1. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os tratamentos adequados para cada tipo de resíduo e suas subdivisões, conforme preceitua RDC Nº 222, de 28 de março de 2018, a Resolução CONAMA Nº 358, de 29 de abril de 2005, assim como as demais legislações vigentes e suas atualizações, assim como cumprir com os critérios mínimos estabelecidos para disposição final de resíduos de serviços de saúde, apresentando mensalmente ao fiscal do contrato documentos comprobatórios da sua realização.

7.1.3.2. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os tratamentos adequados para cada tipo de resíduo e suas subdivisões, conforme preceitua a RDC nº 222/2018 da ANVISA, tal como no quadro abaixo:

ITEM	GRUPO DE RESÍDUOS	TRATAMENTO EXTERNO E DISPOSIÇÃO FINAL	ROTINA DE COLETA
------	-------------------	---------------------------------------	------------------

1	RSS Grupo A1/ A3/ A5	Tratamento por incineração com posterior envio das cinzas para aterro, de RSS do Grupo A: subgrupos A1/ A3/ A5 (biológicos de fácil putrefação e príons).	Diariamente e por demanda
2	RSS Grupo A4	Tratamento por autoclave e trituração ou incineração, com posterior envio do rejeito para aterro, de RSS Grupo A: subgrupo A4 (biológicos).	Diariamente
3	RSS Grupo B (Químicos)	Tratamento por incineração com posterior envio do rejeito para aterro, de RSS Grupo B (químicos).	Por demanda
4	RSS Grupo E (perfurocortantes)	Tratamento por Autoclave e trituração ou incineração, com posterior envio do rejeito para aterro, de RSS Grupo E (perfurocortantes).	Diariamente
5	Lâmpadas	Logística reversa com os fabricantes ou encaminhados para reciclagem ou processo de tratamento e disposição final adequadas.	Por demanda
6	Pilhas e baterias	Logística reversa com os fabricantes ou encaminhados para reciclagem ou processo de tratamento e disposição final adequadas.	Por demanda

7.1.3.3. Deve-se considerar no processo ou sistema de tratamento dos resíduos de serviços de saúde do grupo "A":

7.1.3.3.1. Para os resíduos dos subgrupos "A3" e "A1", que não sejam tratados no mesmo dia da coleta e deverão permanecer sob refrigeração, conforme legislação, até seu tratamento;

7.1.3.3.2. Os resíduos do grupo "A4" que não necessitam de tratamento prévio podem ser dispostos em locais licenciados para esta finalidade, desde que as regulamentações estaduais ou municipais não exijam o tratamento indiscriminado de todos os RSS do Grupo A.

7.1.3.4. Durante a vigência do contrato, caso exista alteração do processo de tratamento, em consonância com a legislação ambiental, a mesma deverá ser apresentada aos fiscais do contrato.

7.1.3.5. Os resíduos do Grupo A, em hipótese alguma poderão ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

7.1.3.6. Os sistemas de tratamento e disposição final de RSS devem estar licenciados pelo órgão ambiental competente para fins de funcionamento e submetidos a monitoramento de acordo com parâmetros e periodicidade definidos no licenciamento ambiental.

7.1.3.7. O tratamento (autoclave e/ou incineração) e destinação final dos resíduos coletados poderá ocorrer, sob a situação de caso fortuito, em outras instalações, sob responsabilidade da CONTRATADA, DESDE QUE, atenda as determinações legais e a legislação ambiental vigente.

7.1.4. Da destinação final:

7.1.4.1. Após os tratamentos referidos no item anterior, todos os resíduos devem ser encaminhados para o aterro sanitário devidamente licenciado e apropriado ao tipo de

Kc
10/11



RSS, assegurando a proteção do meio ambiente, obedecendo a legislação vigente e fazendo prova documental (Certificado de Tratamento) disso, a ser apresentada ao fiscal do contrato.

7.1.4.2. A CONTRATADA terá inteira responsabilidade sobre a disposição final dos RSS e, caso exista alteração do processo de destino final, durante a vigência do contrato, a mesma deverá ser apresentada aos fiscais dos contratos.

7.1.4.3. A destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

7.1.5. Da segurança ocupacional:

7.1.5.1. Cumprir todas as normas legais e técnicas de segurança no trabalho e meio ambiente, vigentes no país.

7.1.5.2. Verificar e manter as seguintes medidas necessárias: sinalização; controle de acesso; desenvolvimento e execução de procedimentos de segurança a todos os seus trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços contratados.

7.1.5.3. Manter os trabalhadores responsáveis pela coleta de resíduo, munidos com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e fardamento composto por: a) calça comprida e camisa com manga, no mínimo de ¾, de tecido resistente e de cor clara, específico para uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-lo de acordo com a sua função; b) luvas de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, de preferência amarela, emborrachada, antiderrapante e cano longo; c) botas impermeáveis, resistentes, de preferência cor clara, com cano ¾ e solado antiderrapante; d) óculos de proteção e máscara adequada para o serviço.

7.1.6. Do Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde (PGRSS):

7.1.6.1. A CONTRATADA realizará a elaboração, implantação e monitoramento do Plano de Gerenciamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde (PGRSS), sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, observando as regulamentações federais, estaduais e municipais, assim como as normas da vigilância sanitária, e realizar suas atualizações sempre que solicitado pela CONTRATANTE e, no mínimo, anualmente.

7.1.6.2. A CONTRATADA terá um prazo de 30 dias, a contar da data do início do contrato, para apresentar o PGRSS elaborado, e 60 dias para sua implantação.

7.1.6.3. A CONTRATADA deverá realizar monitoramento, no mínimo, bimestral do gerenciamento dos RSS e deverá dispor de registros bimestrais acerca deste monitoramento, realizando as adequações necessárias sempre que observado inconformidades.



7.1.6.4. O PGRSS deverá ser elaborado por profissional de nível superior, habilitado pelo seu conselho de classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber.

7.1.6.5. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, sempre que solicitado e, no mínimo, anualmente, que contemplem os seguintes temas: gerenciamento de RSS; práticas de segregação dos RSS; símbolos, expressões, padrões de cores adotadas para o gerenciamento dos RSS; localização dos ambientes de armazenamento e dos abrigos dos RSS; ciclo de vida dos materiais; regulamentação ambiental, de limpeza pública e de vigilância sanitária, relativas aos RSS; definições, tipos, classificação e risco no manejo dos RSS; formas de reduzir a geração de RSS e reutilização de materiais; responsabilidades e tarefas; identificação dos grupos de RSS; utilização dos coletores dos RSS; uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC); biossegurança; providências a serem tomadas em caso de acidentes e de situações emergenciais; e conhecimento dos instrumentos de avaliação e controle do PGRSS.

7.1.6.6. O cronograma de treinamentos deve ser apresentado anualmente pela CONTRATADA e ser aprovado pela CONTRATANTE, que estabelecerá sua periodicidade e os dias e horários viáveis para a execução dos mesmos, de acordo com sua demanda e necessidade.

7.1.6.7. A CONTRATADA prestará suporte de consultoria e assistência técnica sobre RSS sempre que solicitado e sem ônus para a CONTRATANTE.

7.1.6.8. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a CONTRATADA deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC da Anvisa nº 222 de 28 de março de 2018.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. O disposto, no entanto, não se aplica à presente demanda, tendo em vista o risco relativo à manipulação de resíduos infectantes, caracterizados como perigosos. Não é viável que uma empresa faça o recolhimento dos resíduos, enquanto outra realiza o tratamento e outra empresa faça a destinação final. Isto também não é o que se tem visto em prática no mercado. As empresas especializadas em recolhimento de resíduos o

K. Jai



fazem, assim como todas as outras etapas necessárias ao seu processamento.

8.3. Em que pese a inviabilidade técnica e prejuízo ao conjunto, no caso de parcelamento do objeto, estarem bem evidenciados, no presente processo, cabe reforçar que a aglutinação dos serviços irá, ainda, contribuir para melhor gestão e fiscalização da contratação, e diminuir o custo administrativo do gerenciamento de todo o processo de contratação.

8.4. Ante o exposto e considerando a imposição técnica e mercadológica para que o serviço objeto do certame seja executado por única Contratada o parcelamento do objeto foi considerado inviável, além de técnica e economicamente prejudicial à Administração, ao passo que um único contrato se mostra eficiente, exequível e vantajoso para o 4º BAvEx.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação não implicará em qualquer investimento, tais como recrutamento, seleção, treinamento e administração de mão de obra, locação ou aquisição de equipamentos ou materiais específicos, mas permitirá a mensuração quantitativa e qualitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento prestados em prol do atendimento ao paciente.

9.2. Além disso, com a contratação pretendida, o 4º BAvEx alcançará maior produtividade e eficiência na execução dos serviços relacionados à atividade fim, que é prestar assistência em Saúde à Família Militar, haja vista que irá permitir a manutenção da salubridade no nível necessário aos servidores e usuários.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1. Para a plenitude da solução contratada não serão necessárias adequações ao ambiente do órgão tendo em vista que todo o processo de recolhimento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos é realizado nas dependências da empresa a ser contratada e por meios físicos próprios da mesma.

10.2. A Administração apenas deverá providenciar a capacitação apropriada aos militares designados para atuarem na gestão e fiscalização do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 7., ou seja, a contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento e

ko
b9

destinação final de resíduos de serviços de saúde mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser **VIÁVEL** a contratação pretendida.



Manaus, AM, 04 de fevereiro de 2023

Ligia Tavares da Silva

LÍGIA TAVARES DA SILVA – 1º TEN ODT

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Anne Karoline de Assis Nunes

ANNE KAROLINNE DE ASSIS NUNES – 2º TEN ODT

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

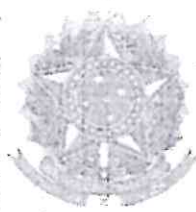
APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Conforme prevê o Art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19, APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar para contratação de serviços contínuos de Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares para atender as necessidades do 4º Batalhão de Aviação do Exército.

Manaus-AM, 04 de fevereiro de 2023.

Adilson Inácio de Oliveira
ADILSON INÁCIO DE OLIVEIRA - TC

Ordenador de Despesas do 4º Batalhão de Aviação do Exército



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO
ESQUADRÃO CORONEL RICARDO PAVANELLO

ANEXO D
MAPA DE RISCO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 2/2023
(Processo Administrativo nº 64020.000562/2023-01)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos contaminantes químicos, biológicos, perfurocortantes (classes A, B e E), com fornecimento de mão de obra e todo serviço e material necessários para o gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

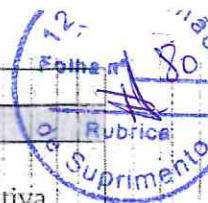
() Gestão do Contrato

RISCO 01 - Inobservância de alguma necessidade no dimensionamento das demandas.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
Áreas com necessidade de limpeza sem cobertura contratual.			
Ação Preventiva		Responsável	
Reuniões frequentes da equipe de planejamento para conferência do levantamento da demanda.		Equipe de Planejamento	
Ação de Contingência		Responsável	
Verificar a possibilidade de aditivar o contrato para atendimento da demanda real, conforme § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.		Gestor e Fiscal de Contrato	

RISCO 02 - Não haver disponibilidade orçamentária.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Impossibilidade da contratação, o que acarretará nos prejuízos elencados nos Estudos Preliminares, particularmente o comprometimento da situação de salubridade do público interno e pacientes, aumentando o risco de contaminações.			
Ação Preventiva		Responsável	
Enquadrar a corretamente a necessidade no Planejamento Estratégico da Organização Militar, conforme		Chefe da Divisão Administrativa	

UK

item 2. dos estudos preliminares.	
Ação de Contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.	Chefe da Divisão Administrativa



RISCO 03 - Demora além do planejado na conclusão do processo licitatório.			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano			
Solução de continuidade, entre o contrato vigente e o futuro, causando prejuízos consideráveis, à salubridade do público interno e pacientes, até que seja possível a nova contratação.			
Ação Preventiva		Responsável	
Destinar prioridade ao presente processo, em detrimento de outras atividades.		Equipe de Planejamento e Setor de Licitações	
Ação de Contingência		Responsável	
Designar mais agentes para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, de modo a analisar a documentação das licitantes com maior celeridade.		Pregoeiro e Ordenador de Despesas	

RISCO 04 - Recursos administrativos			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano			
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.			
Ação Preventiva		Responsável	
Analisar com extensas diligências as propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.		Pregoeiro e Equipe de Apoio	
Ação de Contingência		Responsável	
Designar mais agentes para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, de modo a analisar os recursos das licitantes com maior celeridade.		Pregoeiro e Equipe de Apoio	

RISCO 05 - Possível fracasso da contratação por inadequação do ambiente do órgão.			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Dano			
Ocupação das instalações pela Contratada sem que esteja nas condições ideais.			
Ação Preventiva		Responsável	
Cumprimento do cronograma por parte da Administração.		Chefe da Divisão Administrativa.	
Ação de Contingência		Responsável	
Disponibilizar um ambiente alternativo à Contratada até que as adequações estejam concluídas.		Fiscal do Contrato e Chefe da Divisão Administrativa.	

RISCO 06 - Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FCTIS pela contratada.			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Dano			
Possível responsabilização solidária da Administração.			
Ação Preventiva		Responsável	

logat
K

Exigir da contratada, como condição de habilitação, a autorização para o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela Contratante em conta vinculada específica, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores.	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Notificar a Contratada, estabelecendo prazo para correção da irregularidade.	Fiscal do Contrato



MATRIZ DE RISCOS

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALT A			
	MÉDIA		RISCO 06	RISCOS 03 E 04
	BAIXA A			RISCO 02
		BAIXA	MÉDIA	ALTA

GRAVIDADE DO IMPACTO

* Especial atenção deve ser dada aos riscos classificados nos quadrantes VERMELHOS.

RESPONSÁVEIS

Ligia Tavares da Silva
LÍGIA TAVARES DA SILVA - 1º TEN ODT

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Anne Karolinne de Assis Nunes
ANNE KAROLINNE DE ASSIS NUNES - 2º TEN ODT
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO
ESQUADRÃO CORONEL RICARDO PAVANELLO



MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS

1. Solicito a participação desta UG no Processo Administrativo Pregão Eletrônico Nº 02/2023, através do Sistema de Registro de Preços, para **contratação de coleta de lixo infectantes**, conforme item e quantidades abaixo identificados:

Item	Material	UNIDA- DE	Req Mínima	Req Máxima	Nec Prox 12 Meses
1	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos contaminantes químicos, biológicos, perfurocortantes (classes A, B e E, este último será por demanda), com fornecimento de mão de obra e todo serviço e material necessários para o gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)	Und kg	8kg/mês	15kg/ mês	180kg

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O 4º Batalhão de Aviação do Exército é uma Organização Militar (OM) do Exército Brasileiro, é dotada de: materiais, instalações e pessoal, que tem por missão proporcionar aeromobidade ao Comando Militar da Amazônia e ao Comando Militar do Norte, apoiando-os com os meios aéreos na execução de missões de combate, de apoio ao combate e de apoio logístico.

Para cumprir sua missão institucional, esta organização militar possui uma Seção de Saúde onde são realizados atendimentos médicos e odontológicos aos militares e dependentes de militares desta Unidade.

Dentro desse contexto, o 4º BAvEx justifica a aquisição de contratação de serviços especializados de coleta dos resíduos dos serviços de saúde por um período de 12(doze) meses. A presente aquisição propõe-se para melhoria da infraestrutura do 4º BAvEx.

O lixo hospitalar pode representar risco à saúde humana e ao meio ambiente se não houver adoção de procedimentos técnicos adequados no manejo dos diferentes tipos de lixo gerados. Alguns exemplos de lixo hospitalar são materiais biológicos contaminados com sangue ou patógenos, seringas e outros materiais plásticos; além de uma grande variedade de substâncias tóxicas, inflamáveis e até radioativas. Os resíduos sólidos hospitalares geram grandes problemas para a saúde se descartados de forma incorreta.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) estabeleceu regras nacionais sobre acondicionamento e tratamento do lixo hospitalar gerado – da origem ao destino (aterramento, radiação e incineração). Estas regras de descarte devem ser seguidas pelos estabelecimentos.

Uma vez que esses materiais entram em contato com o solo ou a água, podem causar sérias contaminações no ambiente e danos à vegetação. Também podem haver sérios problemas caso esses materiais contaminados entrem em contato com rios e lagos, pois dessa forma a contaminação se espalha com maior facilidade, prejudicando qualquer ser vivo que entrar em contato com essa água.

Os resíduos perfurantes, contaminados com patógenos ou infecciosos, quando descartados de forma incorreta em aterros sanitários comuns, trazem um grande risco aos catadores de lixo. Os indivíduos podem ser contaminados caso entrem em contato com alguns desses materiais.

Filipe

A aquisição da contratação de serviços especializados de coleta dos resíduos dos serviços de saúde irá atender a necessidade do 4º BAvEx, contribuindo para melhoria da qualidade de vida e bem estar social do público interno e seus dependentes.



3. BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 10.520, de 2002 e o Decreto nº 10.024, de 2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

4. LOCAL DE ENTREGA

1.1. UG 160007 – 4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO – AV. Presidente Kennedy, s/n, Vila Buriti. – Manaus - AM, 69072000

5. CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO (caput do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13)

Não é o caso.

6. CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados (inciso II do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13).

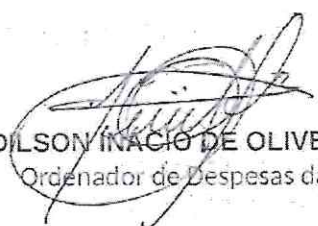
Há concordância com o Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora no módulo IRP e o mesmo atende às necessidades deste Órgão (caput do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13).

Manaus, 04 de fevereiro de 2023.


FABIO AUGUSTO PEREIRA COSTA - MAJ
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1) Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos do inciso I do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13.


ADILSON INACIO DE OLIVEIRA - TEN CEL
Ordenador de Despesas da UNIDADE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO
ESQUADRÃO CORONEL RICARDO PAVANELLO



ADESÃO DO PE SRP 2/2023 - UASG 160018 COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE DA IRP nº 02/2023
DO 4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - UASG 160007

Processo nº: 64020.000562/2023-01

1. Objeto:

O 4º BAVEx - UASG nº 160007 aderiu, em 06 de fevereiro de 2023, como Órgão Participante, a IRP 02/2023, da UASG nº 160018 - 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO, Órgão Gerenciador, com a intenção de participar da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de serviço de coleta de lixo infectante.

2. Da estimativa de consumo para o ano de 2023 (Art. 17º, inciso II, Port. nº 01-SEF/14):

A estimativa de consumo foi realizada através do histórico de consumo dos três últimos anos, de acordo com os levantamentos da Seção de Saúde.

3. Da pesquisa de preços (Art. 17º, inciso III, Port. nº 01-SEF/14):

Deixa de ser apresentada a pesquisa de preço uma vez que a Unidade Gestora Gerenciadora encontra-se no mesmo município da Participante (Manaus-AM), o que não acarretará em reduções ou aumentos de frete, evitando-se o dispêndio de tempo para realização do feito, que terá como fonte de consulta o mesmo comércio local utilizado pela Gerenciadora, consequentemente, obter-se-á os mesmos resultados.

4. Justificativa da necessidade da aquisição (Art. 17º, inciso IV, Port. nº 01-SEF/14):

O 4º BAVEX realizará licitação para contratação de serviço de coleta de lixo infectante, utilizando a modalidade licitatória pregão, tipo menor preço por item, amparado na Lei nº 10.520/02, Decreto Nr 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

A contratação de serviços de contratação de serviço de coleta de lixo infectante visa atender as necessidades do 4º BAVEX de forma que não haja descontinuidade nos serviços prestados aos militares e dependentes. Com a alta demanda, faz-se necessário a contratação destes serviços para o setor de Seção de Saúde.

Basado nas diversas atividades, demanda de atendimento, número de profissionais, material em estoque no almoxarifado e consumo dos últimos 3 anos, foi feita uma estimativa pelos militares da seção do quantitativo necessário para o período de 12 meses.

Assinatura manuscrita



A estimativa dos quantitativos para o exercício de 2023 foram justificados de acordo com o consumo do triênio 2019/2021, número de profissionais, material em estoque, no almoxarifado e uma margem de segurança de até 20%, conforme disposto no Art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À UG (Art. 17º, inciso V, Port. nº 01-SEF/14):

A manifestação de participação na IRP nº 02/2023, do 12º Batalhão de Suprimento, será remetida à UASG Gerenciadora do processo, em momento oportuno e tempestivo, conforme previsto no Anexo 13 da Portaria nº 40-SEF/19.

Portanto, pelo exposto acima, verifica-se conveniente e oportuno a adesão do 4º BAVEX como órgão participante a IRP nº 02/2023 do 12º Batalhão de Suprimento para contratação de serviço de coleta de lixo infectante.

FABIO AUGUSTO PEREIRA COSTA- MAJ
Fiscal Administrativo do 4º BAVEX

Despacho do Ordenador de Despesas

1. Autorizo a inclusão desta Organização Militar como UASG PARTICIPANTE no Pregão Eletrônico SRP gerenciado pelo 12º B Sup conforme a adesão a IRP 02/2023, em 06 de fevereiro de 2023, deste Órgão Federal.
2. Para fins do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determino a utilização dos recursos distribuídos ao 4º BAvEx consignados no Orçamento Geral da União para o ano de 2023, na Gestão Tesouro e ou Gestão Fundo do Exército, cuja natureza de despesa é 33.90.30 (Material de consumo).
3. A Seção de Licitações e Contratos providencie a documentação pertinente, conforme Portaria nº 40-SEF, de 02 de maio de 2019, e remeta a Unidade Gestora Gerenciadora.
4. Publique-se.

ADILSON INÁCIO DE OLIVEIRA - TEN CEL
Ordenador de Despesas do 4º BAVEX



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(1ª Companhia Especial de Transporte/ 1969)
CENTRO DE EMBARCAÇÕES PEDRO TEIXEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
(Processo Administrativo nº 64203.000616/2023-81)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Área Requisitante: Seção de Saúde do CECMA

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Lixo-Hospitalar), destinados a atender as necessidades da seção de saúde do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia na cidade de Manaus, se justifica em face a necessidade da Seção de Saúde não ter destino para os Resíduos de Serviços de Saúde.

1.2. O CECMA conta com o curso de formação de Navegador Fluvial, Estágio de Tripulante, Estágio de Condutor de Embarcações, Estágio de Condutor de Guardian. Esta OM está responsável por todo o estágio na Cidade de Manaus.

1.3. Pelas razões expostas entendemos ser perfeitamente justificáveis a aquisição dos itens do presente certame, além do mais, a formação de Ata de Registro de Preço permitirá a redução dos custos, uma projeção de compras para um período de 12 meses, podendo ultrapassar de um exercício financeiro para outro, sem que haja o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a contratação apenas dos itens que se fizerem necessários.

1.4. Considerando o acima exposto, esta Administração, salvo melhor juízo, entende estar plenamente justificada a contratação para o objetivo proposto.

1.4.1 Não haverá agrupamento de itens em lotes.

1.4.2 Quando formalizado o contrato este será de natureza não continuada.

1.4.3 Quanto a inexigibilidade ou dispensa de licitação, ao certame não aplica.

1.5. A modalidade de licitação adotada será a do PREGÃO na forma ELETRÔNICA e do tipo MENOR PREÇO, em virtude do objeto licitatório se enquadrar como BEM COMUM, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Termo de Referência, com especificações usuais do mercado, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 Jul 12, e o Art. 1º do Decreto nº 10.024/2019.





1.6. A opção pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS é em função da conveniência da aquisição dos bens e contratação do serviço para o atendimento a mais de um órgão, conforme prescreve o Art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

1.7. Quanto aos recursos, de acordo com o §2º, do Art. 7º, do Decreto nº 7.892, de 23 Jan 13, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

2. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

(II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade. art. 7º IN 40/2020-SEGES/ME)

1 DE NEGÓCIO (que definem as necessidades e os aspectos funcionais da solução):

1.1 Garantir a segurança de bens e pessoas na execução, conservação e operação.

1.2 Ofertar funcionalidade e adequação ao interesse público.

1.3 Proporcionar equilíbrio entre os riscos de terceirizar com os benefícios de alocar os recursos humanos internos em atividades de gestão, dispensando-os de atividades operacionais/executivas.

2 DE CAPACITAÇÃO (que definem a necessidade de treinamento, de carga horária e de materiais didáticos, perfis dos instrutores, dentre outros):

2.1 Não se aplica

3 LEGAIS (que definem as normas com as quais a solução deve estar em conformidade):

3.1 Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4 DE MANUTENÇÃO (que definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa e a comunicação entre as partes envolvidas):

4.1 Os serviços de suporte técnico deverão ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

5 DE GARANTIA (que definem os limites e a comunicação entre as partes envolvidas): 5.1 Não se aplica

6 TEMPORAIS (que definem data de entrega da solução):

6.1 Ter sua execução iniciada no prazo de 10 (dez) dias da entrega formal da Ordem de Serviço, ou a partir da data nela indicada.

6.2 Ser recebida provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, para verificação de sua conformidade com as especificações. 6.3 Ser recebida definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.



7 DE SEGURANÇA

7.1 A execução do serviço deverá atender os requisitos de segurança, segundo as normas nacionais e internacionais pertinentes ao ambiente objeto do projeto.

7.2 A execução do serviço deverá ter aderência às normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas.

8 SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS (que definem requisitos que a solução deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e meio ambiente, dentre outros):

8.1 Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 (Dispõe sobre a utilização de cilindros para o envazamento de gases 147 que destroem a Camada de Ozônio, e dá outras providências.)

8.2 Respeitar a norma ABNT NBR 12693 (Sistemas de proteção por extintores de incêndio).

8.3 Os empregados da CONTRATADA que necessitarem adentrar às instalações da CONTRATANTE deverão se apresentar uniformizados e em trajas adequados à circulação em órgão e repartições públicas.

9 DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA (composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros):

9.1 Não se aplica

10 DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO (que estabelecem técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros):

10.1 Não se aplica

11 DE IMPLANTAÇÃO (que definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros): 11.1 Possuir fiscal, representante da Administração, com experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução.

12 DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE QUE PROJETARÁ, IMPLEMENTARÁ E IMPLANTARÁ A SOLUÇÃO (que definem a natureza da experiência profissional exigida e as respectivas formas de comprovação dessa experiência, dentre outros):

12.1 Não se aplica.

13 DE METODOLOGIA DE TRABALHO

13.1 Ser acompanhada de relatório detalhado das atividades desenvolvidas.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: **a) ser consideradas** contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e **b) ser realizada** consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. art. 7º IN 40/2020-SEGES/ME)



A pesquisa de mercado e de preços desta referida demanda, será executada e coordenada pela Unidade Gestora Gerenciadora, através da sua equipe de planejamento da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. art. 7º IN 40/2020-SEGES/ME)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e recarga de extintores.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. art. 7º IN 40 /2020-SEGES/ME)

Conforme Mapa Demonstrativo dos Quantitativos.

ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. Os valores de referência apresentados foram oriundos dos gastos com a seção de Saúde do Centro de Embarcação do Comando Militar da Amazonia no ano de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	Und	Qtd total ano 2023	Qtd total ano 2024
1	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, com o serviço de comodato de bombonas.	19380	Quilo	360	720

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, o objeto deverá ser dividida em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se



à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, ampliando a competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

6.2. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

6.3. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. Não se aplica para objeto desta Licitação tendo em vista não haver complementação para aquisição.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. Contratação está prevista no plano anual de aquisições do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos, conforme ordem de serviço anual para início dos trabalhos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

(X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável. art. 7º IN 40/2020-SEGES /ME)

1. melhorar a prevenção a contaminações pessoais e ambiental no trabalho;
2. manter os equipamentos, locais e pessoal no ambiente adequado e eficaz contra contaminações de acordo com as normas vigentes, proporcionando a segurança para os militares.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Para que o pregão surta os efeitos desejados será necessária a descentralização de créditos para esta Organização Militar em concordância com as Ordens de Serviço que virão a surgir com a descrição dos problemas apresentados.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. art. 7º IN 40/2020-SEGES/ME)

A Manutenção dos locais e a coleta de lixo infectante é essencial para a vida orgânica da OM,